

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N°.: 3.499 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 15.248,00 m² (quinze mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados), situado à Avenida das Palmeiras - Recanto do Poeta, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Aroldo Sebastião Fernando José Carneiro, Nilton Mattioli, Ronaldo César da Silva Francisco, Higino Rodrigues de Castro, Ângela Maria Lisboa Carneiro, Sarah Borges Mattioli e Associação Comunitária dos Proprietários do bairro Recanto do Poeta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área de 15.248,00 m² (quinze mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados), situado à Avenida das Palmeiras, nº 60 - Recanto do Poeta, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Aroldo Sebastião Maria, Fernando José Carneiro, Nilton Mattioli, Ronaldo César da Silva Francisco, Higino Rodrigues de Castro, Ângela Maria Lisboa Carneiro, Sarah Borges Mattioli e Associação Comunitária dos Proprietários do bairro Recanto do Poeta, registrado sob matrícula nº 27.505 - Livro 2-EO, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, dando origem a 07 (sete) lotes e uma área institucional, descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Quadra	Número do lote	Área
11A	1	2.649,60 m ²
	2	2.649,60 m ²
	3	2.649,60 m ²
	4	2.649,60 m ²
	5	1.648,66 m ²
	6	1.000,00 m ²
	7	1.000,94 m²
	Área Institucional	1.000,00 m ²

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº: 13.748/2012, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários AROLDO SEBASTIÃO MARIA, FERNANDO JOSÉ CARNEIRO, NILTON MATTIOLI, RONALDO CÉSAR DA SILVA FRANCISCO, HIGINO RODRIGUES DE CASTRO, ÂNGELA MARIA LISBOA CARNEIRO, SARAH BORGES MATTIOLI e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PROPRIETÁRIOS DO BAIRRO RECANTO DO POETA.

Art. 4º - O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lagoa Santa, 07 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal